



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.135, DE 20 DE JANEIRO DE 1999.

INSTALA A CONTADORIA, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instalada a Contadoria no Poder Legislativo, responsável pela Contabilidade e Movimentação Financeira da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento efetivo e de nomeação através de concurso público:

I – Um cargo de CONTADOR, com a seguinte remuneração de R\$ 1.008,47 (hum mil e oito reais, e quarenta e sete centavos);

II – Um cargo de TESOUREIRO com a seguinte remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único: Enquanto não forem supridos os cargos regularmente, os funcionários designados para responder pelos mesmos perceberão uma Função Gratificada correspondente a 40% do valor para provimento efetivo. A Soma dos Vencimentos não poderá superar o valor do provimento do Cargo efetivo.

Art. 3º - Fica criado um cargo de Provimento em Comissão ou FG de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

Nº de cargos	Denominação	Remuneração	
		C. C.	F. G.
01	Diretor de Recursos Humanos, Patrimônio, Serviços Gerais	1.800,00	1.281,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Parágrafo Único: A FG destina-se a Servidores do Poder Legislativo ou a Servidores Cedidos.

Art. 4º - Os Serviços de Contabilidade poderão ser terceirizados através de firma do ramo.

Art. 5º - As atribuições dos Cargos e demais especificações constarão nos anexos da presente Lei.

Art. 6º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através do órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atividade: Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens, nas respectivas categorias econômicas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 20 de Janeiro de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: CONTADOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser responsável por serviços de contabilidade, executar funções contábeis complexas, planejar e executar atividades de âmbito da Contabilidade, dar pareceres em assuntos contábeis, coordenar as atividades inerentes à Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- ◆ Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;
- ◆ Elaborar planos de Contas e preparar normas de trabalho de Contabilidade;
- ◆ Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- ◆ Fazer levantamento e organizar balanços e balancetes Orçamentários;
- ◆ Fazer revisão de balanços;
- ◆ Efetuar perícias contábeis;
- ◆ Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens ou valores;
- ◆ Assinar balanços e balancetes;
- ◆ Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
- ◆ Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
- ◆ Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade;
- ◆ Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- ◆ Elaborar modelos que visem a modernizar o sistema contábil;
- ◆ Conhecimento da legislação aplicável;
- ◆ Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ◆ Escolaridade mínima: nível superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade.
- ◆ Idade mínima: 21 anos.
- ◆ Recrutamento: Concurso Público.
- ◆ Habilitação Funcional: na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.008,47 (hum mil e oito reais, e quarenta e sete centavos).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

ANEXO II

CARGO: TESOUREIRO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- ◆ Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos;
- ◆ Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- ◆ Conferir e rubricar livros;
- ◆ Receber e recolher importâncias nos Bancos; movimentar depósitos;
- ◆ Informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- ◆ Endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores;
- ◆ Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- ◆ Efetuar pagamentos do pessoal;
- ◆ Fornecer suprimentos para pagamentos externos;
- ◆ Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- ◆ Integrar grupos operacionais;
- ◆ Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ◆ Escolaridade mínima: Segundo Grau Completo
- ◆ Idade mínima: 21 anos
- ◆ Recrutamento: Concurso Público
- ◆ Habilitação Funcional: na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 800,00 (oitocentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

ANEXO III

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- ◆ realizar atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores;
- ◆ chefiar o controle de pessoal através da seção competente, administrando o pessoal sob orientação da Presidência do Legislativo;
- ◆ realizar o controle de efetividades e pagamentos de pessoal;
- ◆ autorizar afastamento, conceder férias, autorizar pagamento de diárias a funcionários quando em serviços fora da Sede, enfim proceder o gerenciamento geral do pessoal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: à disposição do Presidente do Poder Legislativo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ◆ Escolaridade Mínima: Segundo Grau Completo
- ◆ Idade Mínima: 21 anos
- ◆ Recrutamento: Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Câmara
- ◆ Habilitação Funcional: na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS:

Cargo em Comissão: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

Função Gratificada: R\$ 1.281,00 (hum mil duzentos e oitenta e um reais).